

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, **Resolução 015/2016 - CONSEPE**, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado para o fim exclusivo de dedicar-se às atividades relacionadas ao ensino, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, conforme a lei de regência e resolução editada pelos colegiados, podendo ser dispensado a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, limitando-se a contratação total a 2 (dois) anos.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES - CEART

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
1	02	19h/ativ.	Florianópolis	Educação - Estágio Curricular Supervisionado - Artes Visuais
2	02	11h/ativ.	Florianópolis	História, Moda e Arte
3	01	12h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/Artes/Artes do Vídeo
4	01	16h/ativ.	Florianópolis	Linguística, Letras e Artes/Artes/História da Arte
5	01	12h/ativ.	Florianópolis	Música/ Percepção Musical
6	01	16h/ativ.	Florianópolis	Música: Violino
7	03	10h/ativ.	Florianópolis	Pedagogia das Artes Cênicas - Orientação de Estágio Curricular Supervisionado
8	02	12h/ativ.	Florianópolis	Teoria Teatral - História do Teatro

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
9	01	02h/ativ.	Lages	Língua Brasileira de Sinais - Libras
10	01	12h/ativ.	Lages	Parasitologia e Doenças Parasitárias

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
11	01	10h/ativ.	Florianópolis	Conhecimentos Fisioterapêuticos - Fisioterapia na Saúde Coletiva

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
12	01	15h/ativ.	Florianópolis	Teoria e Prática Pedagógica: Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil

2.5. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
13	02	04h/ativ.	Joinville	Engenharia de Software e Banco de Dados
14	01	10h/ativ.	Joinville	Engenharia Organizacional e Energia
15	01	08h/ativ.	Joinville	Matemática
16	01	12h/ativ.	Joinville	Mecânica das Estruturas
17	01	06h/ativ.	Joinville	Projeto Mecânico
18	01	03h/ativ.	Joinville	Química Geral e Ensino de Química

2.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
19	01	08h/ativ.	Florianópolis	Educação e Sexualidade
20	01	08h/ativ.	Florianópolis	Formação e Profissionalização Docente

2.7. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ - CESFI

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
21	01	12h/ativ.	Balneário Camboriú	Administração Pública
22	01	8h/ativ.	Balneário Camboriú	Ciência Política
23	01	2h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (A)
24	01	4h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (B)
25	01	4h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (C)
26	01	4h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (D)

2.8. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
27	01	13h/ativ.	Laguna	Genética

2.9. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVID

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
28	01	04h/ativ.	Ibirama	Análise de Investimentos
29	01	08h/ativ.	Ibirama	Bancos de Dados
30	01	04h/ativ.	Ibirama	Engenharia de Software Orientada a Serviços
31	01	11h/ativ.	Ibirama	Geotecnica
32	01	12h/ativ.	Ibirama	Gerenciamento de Projetos e Inteligência Artificial
33	01	04h/ativ.	Ibirama	Interface Humano-Computador
34	01	08h/ativ.	Ibirama	Programação Web
35	01	04h/ativ.	Ibirama	Testes de Software

2.10. CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

Código Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
36	01	04h/ativ.	Caçador	Administração Pública - Gestão e Governança Municipal

3. ENDEREÇO DOS CENTROS

3.1. UDESC - Centro de Artes - CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
Horário: 13:30 às 18:30
E-mail: deg.ceart@udesc.br

3.2. UDESC - Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 - Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88520-000 - Lages/SC
Fone: (49) 3289-9112 ou (49) 3289-9101
Horário: 13:00 às 19:00
E-mail: deg.cav@udesc.br

3.3. UDESC - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID

Rua Paschoal Simone, 358 - Bairro Coqueiros
CEP: 88080-350 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8618
Horário: 08:00 às 16:00
E-mail: deg.cefid@udesc.br

3.4. UDESC - Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8517 ou (48) 3664-8524
Horário: 13:00 às 18:45

E-mail: deg.faed@udesc.br

3.5. UDESC - Centro de Ciências Tecnológicas - CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante

Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 - Joinville/SC

Fone: (47) 3481-7825

Horário: 07:00 às 18:00

E-mail: processoseletivoprofessor.cct@udesc.br

3.6. UDESC - Centro de Educação à Distância - CEAD

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Bairro Itacorubi

CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC

Fone: (48) 3664-8435

Horário: 13h às 19h

E-mail: seletivo.deg.ceed@udesc.br

3.7. UDESC - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança

CEP: 88336-275 - Balneário Camboriú/SC

Fone: (47) 3398-6484

Horário: 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00

E-mail: deg.cesfi@udesc.br

3.8. UDESC - Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES

Rua Coronel Fernandes Martins, 270 - Bairro Progresso

CEP: 88790-000- Laguna/SC

Fone: (48) 3647-7900

Horário: 11:30 às 16:30

E-mail: proconc.ceres@udesc.br

3.9. UDESC - Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bairro Bela Vista

CEP: 89140-000 - Ibirama /SC

Fone: (47) 3357-8484

Horário: 14:00 às 18:00

E-mail: deg.ceavi@udesc.br

3.10. UDESC - Centro de Ensino Superior do Meio Oeste - CESMO

Escola Estadual Dom Orlando Dotti

Rua Irmão Tomaz, 293 - Bom Jesus,

CEP. 89504-670 - Caçador/SC

Fones: (49) 3561-5932 - (48) 98811-9034

Horário: 13:30 às 16:00

E-mails: deg.cesmo@udesc.br / seceg.cesmo@udesc.br

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. ISENÇÃO CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI N° 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 E RESOLUÇÃO TSE N° 22.424/2006 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI)

Início: 14/01/2026

Término: 22/01/2026

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 14/01/2026

Término: 28/01/2026

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/022026.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

5.6. DAS INSCRIÇÕES ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.6.1. Têm assegurado direito de inscrição neste certame, de acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, e que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), Lei Estadual nº 18.928/2024 (fibromialgia), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Leis Estadual nº 18.508 e 18.509, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

5.6.2. Para pleitear a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, o candidato ou seu representante, deverá comprovar, através da apresentação de laudo médico, que se enquadra em alguma das deficiências citadas abaixo:

Deficiência física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
Deficiência auditiva	Limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

Deficiência visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida da acuidade visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
Deficiência intelectual/mental	origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:	<p>a. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou</p> <p>b. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.</p>
Deficiência múltipla	associação de duas ou mais deficiências.
Deficiência orgânica renal crônica estágio V	pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado).
Mielomeningocele (espinha bífida)	Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05.
Fibromialgia	Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

5.6.2.1. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência para candidatos com fibromialgia está condicionada, para fins de equiparação, à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos estabelecidos pelo Art. 1º-C da Lei Federal nº 13.146/2015, que considera impedimentos nas funções e estruturas do corpo, fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, limitação no desempenho de atividades e restrição de participação na sociedade. O simples diagnóstico clínico da fibromialgia, sem a comprovação do impedimento de longo prazo conforme a avaliação biopsicossocial, não garante o enquadramento na reserva de vagas PCD.

5.6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá assinalar o item específico de Autodeclaração no Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (disponível em www.udesc.br/processoseletivo/022026) e anexar obrigatoriamente:

- Laudo médico legível contendo:
- Nome completo do candidato;
- Descrição clínica da deficiência, com tipo e grau da deficiência;
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- Identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

5.6.4. Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

- a) não formalizar a autodeclaração;
- b) não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.6.5. No caso do candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.6.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

5.6.7. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado, o candidato que não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

5.6.8. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem para a lista especial de classificação, denominada Lista de Pessoas com Deficiência neste Processo Seletivo, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Edital e das futuras vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 17.292/2017.

5.6.9. A reserva de vagas será aplicada de forma imediata e contínua, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência em todas as etapas do processo seletivo.

5.6.10. A apuração do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência será feita considerando o total de vagas de todas as Áreas de Conhecimento previstas no Edital, bem como das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, elevando-se, quando resultar em número fracionado, ao primeiro número inteiro subsequente.

5.6.11. Na apuração do percentual relativo às vagas reservadas, caso o número de vagas seja inferior a 1 e superior ou igual a 0,5 (meio), será oferecida uma vaga aos candidatos com deficiência.

5.6.12. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão classificados na Lista de Pessoas com Deficiência e também constarão na Lista Geral, considerando-se a Área de Conhecimento prevista no Edital.

5.6.13. Para fins de aplicação do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada uma única Lista de Pessoas com Deficiência, composta por todos os candidatos com deficiência aprovados, ordenados de acordo com sua classificação final dentro da respectiva Área de Conhecimento para a qual concorreram. A ordem de nomeação seguirá essa lista, priorizando os candidatos melhor colocados em suas áreas específicas.

5.6.14. Em caso de empate na Lista de Pessoas com Deficiência, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

5.6.15. O candidato que, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa com deficiência, deverá comprovar tal condição mediante apresentação da documentação exigida no item 6.2, b. no momento da nomeação, ainda que venha a ser convocado pela ampla concorrência.

5.6.16. A ausência de comprovação da deficiência não impedirá a nomeação do candidato pela ampla concorrência, caso classificado dentro do número de vagas da Lista Geral, mas implicará a exclusão de seu nome da Lista de Pessoas com Deficiência, com a consequente convocação do próximo candidato nella classificado, para fins de cumprimento do percentual de reserva previsto neste Edital. Nessa hipótese, o candidato poderá perder a vaga caso a convocação do próximo PcD recaia sobre a mesma vaga inicialmente prevista para sua nomeação.

5.6.17. A convocação dos candidatos com deficiência para ocupação das vagas reservadas obedecerá à ordem da classificação final do candidato na Lista de Pessoas com Deficiência, respeitando o percentual reservado e a proporcionalidade estabelecida neste Edital.

5.6.18. A alocação das vagas reservadas a candidatos com deficiência observará a ordem de classificação da Lista de Pessoas com Deficiência, sendo que a primeira vaga será destinada ao candidato com deficiência melhor colocado em sua Área de Conhecimento; a segunda vaga, ao segundo colocado, em sua respectiva Área; e assim sucessivamente, enquanto houver vagas reservadas disponíveis, respeitado o percentual legal previsto.

5.6.19. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.6.20. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **item 9** deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais, com o amparo do Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6.21. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitem a avaliação do candidato com deficiência, respeitando as peculiaridades da deficiência de que possui.

5.6.22. Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que possui deficiência para fins de reserva de vaga.

5.6.23. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar a pessoa com deficiência na execução das atribuições do cargo é impeditiva à inscrição no Processo Seletivo ou à estabilidade no mesmo.

5.6.24. Não impede a inscrição ou o exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

5.6.25. O resultado preliminar referente ao pedido para participar do certame como Pessoa com Deficiência e concorrer ao percentual de vaga reservada, será divulgado no site www.udesc.br/concursopublico/022026.

5.6.26. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

5.6.27. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.6.28. A resposta ao recurso será disponibilizada, no site www.udesc.br/concursopublico/022026.

5.6.29. A decisão exarada pelo Reitor nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.

5.6.30. O resultado final referente ao pedido para participar do certame como Pessoa com Deficiência e concorrer ao percentual de vaga reservada, será divulgado no site www.udesc.br/concursopublico/022026.

5.6.31. Serão excluídos do Concurso Público os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não atenderem à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada.

5.6.32. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de classificação geral final.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, disponível em www.udesc.br/processoseletivo/022026.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os **candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97**, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/022026) e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue:** declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula:** Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração emitida pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), confirmando o cadastro como doador voluntário de medula óssea, ambos verificáveis no sítio oficial da instituição.

6.4.2. Os **candidatos amparados pela Lei nº 17.998/2020 e Resolução TSE Nº 22.424/2006** (voluntariados da justiça eleitoral e jurados que atuarem no tribunal do júri **no âmbito do Estado de Santa Catarina**), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/022026) e anexar obrigatoriamente:

a) **voluntariados da justiça eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina:** terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da Justiça Eleitoral.

b) **jurados que atuarem no tribunal do júri no âmbito do Estado de Santa Catarina:** comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do jurado e datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos,

consecutivos ou não. Serão aceitos comprovantes no período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação à serviço da do Tribunal do Júri.

6.4.3. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda; OU para candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/2018, deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC disponível em www.udesc.br/processoseletivo/022026 e anexar obrigatoriamente:

- a) Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles: a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e a declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (disponível em www.udesc.br/processoseletivo/022026).
- b) Candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual nº 17.480/18, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios: laudo médico recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde; e inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou declaração assinada pelo próprio interessado, que irá responder pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (disponível em www.udesc.br/processoseletivo/022026).

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES - CEART

7.1.1. Para a área de **Educação - Estágio Curricular Supervisionado - Artes Visuais** é obrigatório ter Graduação em Licenciatura em Artes Visuais e/ou Artes Plásticas e/ou Educação Artística, com Mestrado em Artes Visuais e/ou Artes Plásticas e/ou Educação.

7.1.2. Para a área de **História, Moda e Arte** é obrigatório ter Graduação em História ou Artes Visuais, com Mestrado ou Doutorado em História ou Artes Visuais ou Ciências Sociais.

7.1.3. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/Artes do Vídeo** é obrigatório ter Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais com Mestrado e/ou Doutorado em Artes Visuais.

7.1.4. Para a área de **Linguística, Letras e Artes/Artes/História da Arte** é obrigatório ter Bacharelado e/ou Licenciatura em Artes Visuais com Mestrado na área de Linguística, Letras e Artes ou Educação.

7.1.5. Para a área de **Música/ Percepção Musical** é obrigatório ter Graduação e Mestrado na área de Música.

7.1.6. Para a área de **Música: Violino** é obrigatório ter Bacharelado em Música – Habilitação: Violino com Mestrado em Música.

7.1.7. Para a área de **Pedagogia das Artes Cênicas - Orientação de Estágio Curricular Supervisionado** é obrigatório ter Graduação em Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Educação Artística com

Habilitação em Teatro, com Mestrado ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro ou Educação Artística ou Artes do Corpo ou Artes da Cena ou Dança ou Pedagogia do Teatro ou Pedagogias da Cena ou Artes do Corpo.

7.1.8. Para a área de **Teoria Teatral - História do Teatro** é obrigatório ter Graduação em Artes Cênicas ou Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Teatro ou Graduação em Dança ou Letras ou Ciências Humanas, com Mestrado em Artes Cênicas ou Teatro ou Doutorado em Artes Cênicas ou Teatro.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV

7.2.1. Para a área de **Língua Brasileira de Sinais - Libras** é obrigatório ter Graduação em Letras-Libras com Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em Letras – Linguística ou Estudos da Tradução ou na área da Educação.

7.2.2. Para a área de **Parasitologia e Doenças Parasitárias** é obrigatório ter Graduação em Medicina Veterinária com Mestrado e/ou Doutorado na área de Medicina Veterinária ou Ciência Animal ou Ciências Veterinárias ou Parasitologia ou Parasitologia Veterinária ou Biologia Parasitária ou Microbiologia e Parasitologia Aplicadas ou Microbiologia, Parasitologia e Patologia.

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DO ESPORTE - CEFID

7.3.1. Para a área de **Conhecimentos Fisioterapêuticos – Fisioterapia na Saúde Coletiva** é obrigatório ter Graduação em Fisioterapia com Mestrado ou Doutorado em curso reconhecido pela CAPES, realizado nas subáreas inseridas nas grandes áreas da CAPES: Ciências da Saúde ou Multidisciplinar.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA EDUCAÇÃO - FAED

7.4.1. Para a área de **Teoria e Prática Pedagógica: Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.5.1. Para a área de **Engenharia de Software e Banco de Dados** é obrigatório ter Graduação em Ciência da Computação ou Processamento de Dados ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Engenharias ou Matemática Computacional, com Mestrado ou Doutorado em Ciência da Computação ou Computação Aplicada ou Engenharias ou Informática ou Matemática Computacional.

7.5.2. Para a área de **Engenharia Organizacional e Energia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Produção com Mestrado em qualquer área.

7.5.3. Para a área de **Matemática** é obrigatório ter Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática ou Matemática Aplicada ou Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física ou Engenharias, com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Ensino ou Engenharias ou Física.

7.5.4. Para a área de **Mecânica das Estruturas** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado ou Doutorado em Engenharia.

7.5.5. Para a área de **Projeto Mecânico** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado e/ou Doutorado em Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Aeronáutica ou Engenharia Civil.

7.5.6. Para a área de **Química Geral e Ensino de Química** é obrigatório ter Licenciatura ou Bacharelado em Química com Mestrado em Educação ou Ensino de Ciências ou Ensino de Química ou Educação Científica e Tecnológica ou Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias ou Química, com pesquisa desenvolvida no ensino de Química.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD

7.6.1. Para a área de **Educação e Sexualidade** é obrigatório ter Licenciatura na área de Ciências Humanas ou Sociais ou Biológicas, com Doutorado na área de Educação ou Psicologia (com Dissertação ou Tese na área da Sexualidade). Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.6.2. Para a área de **Formação e Profissionalização Docente** é obrigatório ter Graduação em Pedagogia com Doutorado em Educação. Ter disponibilidade para viajar no Estado de Santa Catarina.

7.7. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ - CESFI

7.7.1. Para a área de **Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas ou Políticas Públicas ou Gestão Social, com Mestrado ou Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Gestão de Políticas Públicas ou Políticas Públicas ou Gestão Social.

7.7.2. Para a área de **Ciência Política** é obrigatório ter Graduação em Ciências Sociais ou Ciência Política ou Sociologia, com Mestrado ou Doutorado em Ciências Sociais ou Ciência Política ou Sociologia ou Sociologia Política.

7.7.3. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (A)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Petróleo ou Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra, com Mestrado em Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra.

7.7.4. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (B)** é obrigatório ter Graduação em Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra, com Mestrado em Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra.

7.7.5. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (C)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Petróleo ou Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra, com Mestrado em Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra.

7.7.6. Para a área de **Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra (D)** é obrigatório ter Graduação em Engenharia de Petróleo ou Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra, com Mestrado em Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra.

7.8. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL - CERES

7.8.1. Para a área de **Genética** é obrigatório ter Graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia Florestal ou Engenharia de Aquicultura ou Engenharia de Pesca ou Ciências Agrárias ou Farmácia ou Medicina ou Odontologia ou Biomedicina ou Biotecnologia, com Doutorado na área de Ciências Biológicas ou Ciências Agrárias ou Ciências da Saúde (conforme tabela de classificação de Áreas de Conhecimento CAPES).

7.9. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CEAVI

7.9.1. Para a área de **Análise de Investimentos** é obrigatório ter Graduação em Economia com Mestrado ou Doutorado em Economia ou Administração ou Ciências Contábeis ou Desenvolvimento Regional.

7.9.2. Para a área de **Bancos de Dados** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf.

7.9.3. Para a área de **Engenharia de Software Orientada a Serviços** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf.

7.9.4. Para a área de **Geotecnia** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil com Mestrado ou Doutorado em Engenharia ou Geologia.

7.9.5. Para a área de **Gerenciamento de Projetos e Inteligência Artificial** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmddocuments/consulta_exatas.pdf.

7.9.6. Para a área de **Interface Humano-Computador** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.9.7. Para a área de **Programação Web** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.9.8. Para a área de **Testes de Software** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Especialização em uma das áreas de Ciência da Computação, Computação, Sistemas de Informação, Sistemas e Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Desenvolvimento de Sistemas, Gestão da Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Informática, Processamento de Dados, Banco de Dados, Gestão da Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas para Internet, Automação e Sistemas, Automação Industrial, Mecatrônica ou cursos da subárea Informática disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.10. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO MEIO OESTE - CESMO

7.10.1. Para a área de **Administração Pública - Gestão e Governança Municipal** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública ou Administração e Políticas Públicas ou Gestão Pública ou Gestão Social ou Gestão de Políticas Públicas ou Administração ou Economia, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Administração ou Administração Pública ou Políticas Públicas ou Economia.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA) E PELA LEI 17.998/2020 (VOLUNTARIADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL E JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme subitem 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/022026.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado por e-mail (reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos neste Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor da UDESC, por meio de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/022026 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, devendo ser encaminhado por e-mail (reitor@udesc.br), endereçado ao Reitor da UDESC, em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original (digitalizar o documento original);
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A Direção de Ensino do respectivo Centro, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9 e seus subitens.

9.6. O atendimento para lactante deverá ser solicitado quando do preenchimento da inscrição. A candidata deverá assinalar que necessita de condição especial para realização das provas, devendo anexar no Formulário de Inscrição o Requerimento Condição Especial para realização de provas e a cópia digitalizada da Certidão de Nascimento da criança com até 06 (seis) meses de idade até o dia das provas do Processo Seletivo (Lei nº 13.873/2019).

9.7. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar uma/a acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, ou seja, a candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

9.7.1. O/A acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

9.7.2. Durante a realização das provas, qualquer contato entre a candidata lactante e o/a respectivo/a acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal, preferencialmente do sexo feminino.

9.7.3. Não será permitida a entrada da candidata lactante, da criança e respectivo/a acompanhante após o fechamento dos portões.

9.7.4. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Colegiado Pleno do Departamento e homologada pelo Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral e no site do Centro de Ensino do cargo de opção em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do respectivo Centro de Ensino pode ser obtido no endereço www.udesc.br, na aba “Unidades” da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes efetivos (na ativa ou aposentados, no segundo caso desde que haja a concordância em realizar o trabalho voluntariamente e mediante assinatura de Termo de Adesão) preferencialmente da UDESC, um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do subitem 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e prova de títulos.

11.1.1. As instruções e comunicação dos membros da Banca com os candidatos que concorrerão à vaga da área de **Língua Brasileira de Sinais - Libras** (CAV), durante todo o processo seletivo se darão exclusivamente em Libras.

11.2. O candidato deverá, na prova escrita e na prova didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e de didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova escrita e a prova didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/022026, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. A prova escrita e a prova de didática terão caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma das provas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita, não participará das demais etapas.

11.7. Da prova escrita

11.7.1. A prova escrita será sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/022026).

11.7.2. A prova escrita será composta de questões discursivas e/ou objetivas.

11.7.3. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, não contabilizando na contagem do tempo de prova a identificação dos candidatos, sorteio do tema da prova didática e as orientações dadas pela Banca Examinadora antes do início da prova.

11.7.4. Na prova escrita os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.7.5. Os candidatos poderão trazer para a realização da prova os seguintes materiais:

- lápis;
- borracha branca;
- apontador;
- caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.7.5.1. Não terão validade, sob hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.7.6. A Banca Examinadora publicará no site do respectivo Centro de Ensino, logo após o término da prova, o padrão de resposta das questões constantes na prova escrita.

11.7.7. Os candidatos optantes das áreas abaixo relacionadas, poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro Ensino	Área de Conhecimento	Material Extra
CCT	Engenharia Organizacional e Energia	Calculadora científica simples (não programável)
CCT	Mecânica das Estruturas	Calculadora científica comum (não programável e sem interface gráfica)
CCT	Projeto Mecânico	Calculadora científica. Uso de softwares de CAD - na prova escrita haverá pelo menos uma questão que necessita a utilização de computador e de software de CAD. A UDESC irá fornecer um computador, sem acesso à internet, com o programa AutoDesk Inventor Professional, instalado para que o candidato possa realizar esta parte da prova.
CCT	Química Geral e Ensino de Química	Calculadora científica (não gráfica) e régua plástica transparente
CEAVI	Geotecnia	Calculadora científica (não gráfica)

11.7.8. A prova escrita para os candidatos surdos, inscritos para a vaga da área **Língua Brasileira de Sinais - Libras** (CAV) será disponibilizada em formato videoprova. Os candidatos realizarão a prova em ambiente com computadores individuais com a apresentação dos enunciados das questões apresentadas em Libras. Respeitando o que preconiza a legislação sobre a acessibilidade comunicacional e equidade nos processos de seleção para ingresso de pessoas com deficiência (PcDs) em instituições de ensino, os candidatos surdos sinalizantes, se assim desejarem, poderão optar por responder os enunciados da prova escrita em:

- 1) Libras por meio de gravação em vídeo ou
- 2) Português escrito como L2.

A organização da logística para as provas respondidas em Libras (vídeo) será definida pela Banca e as orientações sobre essa dinâmica serão repassadas aos candidatos antes de iniciar a prova. A Banca adotará mecanismos de avaliação coerentes com as particularidades de segunda língua na correção das provas escritas em Português pelos candidatos surdos, valorizado o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal dessa língua.

11.8. Da prova didática

11.8.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.8.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.8.3. A prova de didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.8.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa e a bibliografia divulgada no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/022026).

11.8.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.8.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência da prova didática de cada candidato, sendo que o local e horário da referida prova será divulgado no mural do Centro de Ensino de opção do candidato, e no site do referido Centro de Ensino, na aba “Unidades” da UDESC no endereço www.udesc.br.

11.8.7. Fará parte da prova didática arguição dos conteúdos do tema sorteado da área de conhecimento.

11.8.8. As provas didáticas poderão ser gravadas/filmadas a requerimento da Banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo Seletivo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.8.8.1. Nos casos em que a prova didática for gravada, o candidato deverá subscrever Termo de Consentimento para uso da sua imagem a critério da Banca.

11.8.9. A prova didática da área **Música/ Percepção Musical** (CEART) poderá contar com a participação de alunos, para proporcionar o estabelecimento de um ambiente de aula que contribua com avaliação mais precisa da Banca quanto a dinâmica pedagógica dos candidatos. A prova didática será complementada com prova prática com valor de 40% da nota.

11.8.9.1. A prova prática da área **Música/ Percepção Musical** (CEART) será a realização de uma Prova de Leitura Rítmica à primeira vista, uma Prova de Leitura Melódica (Solfège) tonal e/ou modal à primeira vista e a execução de uma ou mais peças do livro Rítmica do Gramani escolhidas pela Banca.

11.8.10. A prova didática da área **Língua Brasileira de Sinais - Libras** (CAV) constará de uma aula com duração definida pela Banca examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos. A aula deverá ser ministrada em Libras sobre o tema sorteado que será único para todos os candidatos e sorteado pela banca no início da prova escrita. A Banca do processo seletivo seguirá o que preconiza o Decreto Federal nº 5.626/2005 no que se refere à composição da banca por membros com amplo conhecimento em Libras, constituída também por docentes surdos e linguistas de instituições de educação superior.

11.9. Da prova de títulos

11.9.1. A prova de títulos, de caráter classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), consistirá em análise da documentação enviada pelo candidato, conforme orientação da Banca Examinadora.

11.9.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma *Lattes*, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ (www.cnpq.br) que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário *Lattes*, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.9.3. A Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016- CONSEPE, que está disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o presente Edital.

11.9.4. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do Diploma ou Certidão/Certificado de Conclusão do Curso ou outro documento idôneo que comprove o título de mestre ou doutor. Não serão aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa ou similares.

11.9.5. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado, não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.9.6. O candidato deverá comprovar a experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações.

11.9.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados, conforme Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e demais legislações correlatas. Os diplomas de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos, conforme Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e demais legislações correlatas.

11.9.8. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.9.9. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*.

11.9.10. A titulação acadêmica, deverá atender aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, sendo considerado somente o título de maior pontuação.

11.9.11. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.9.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;
PBC = Pontuação bruta do candidato;
PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizado o sistema de arredondamento (Resolução n. 886/66-IBGE) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas a estes Processos Seletivos serão divulgadas no site do Centro de Ensino (aba “Unidades” da UDESC no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgados no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/022026).

13.3. As bancas examinadoras serão divulgadas no site do Centro de Ensino (aba “Unidades” da UDESC no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cronograma:

Data	Horário	Etapa
14/01/2026 a 28/01/2026		Período de Inscrição
04/02/2026	Até às 12h	Publicação da portaria de homologação das inscrições
06/02/2026	Até às 12h	Prazo limite para interposição de Recurso da Homologação

		da Inscrição
09/02/2026	Início às 08h	Prova Escrita
10/02/2026	Até às 12h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita
11/02/2026	Até às 12h	Prazo Limite Para Interposição de Recurso da Prova Escrita
11/02/2026	Até às 18h - Hora e Local Publicado no Site do Centro de Ensino	Divulgação do Resultado da Prova Escrita e Divulgação do Horário e Local da Prova Didática
12/02/2026	Até às 18h	Envio dos Documentos para a Prova de Títulos
12/02/2026 e 13/02/2026	Até às 12h do dia 13/02/2026	Realização da Prova Didática
19/02/2026	Até às 14h	Divulgação Preliminar do Resultado das Provas Didática e de Títulos
23/02/2026	Até às 14h	Prazo Limite de Interposição de Recurso das Provas Didática e de Títulos
23/02/2026	Até às 22h	Divulgação do Resultado das Provas Didática e de Títulos
23/02/2026	Até às 22h	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
24/02/2026 e 25/02/2026	Até às 20h	Prazo de Interposição de Recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo por estrita arguição de ilegalidade
26/02/2026	Até às 14h	Resultado Final publicado no site do Centro de Ensino
26/02/2026	Até às 20h	Envio do Resultado Final pelos Centros de Ensino para a Reitoria

14.2. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinados no cronograma previsto no **item 14.1 deste Edital** e divulgado no site do Centro de Ensino, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita, didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser encaminhado no endereço de e-mail institucional divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.1. deste Edital**.

15.1.1. Os candidatos terão acesso as respectivas correções da sua prova escrita mediante solicitação ao Presidente da Banca Examinadora, podendo interpor recurso contra as correções por erros de correção e/ou contabilização dos pontos.

15.2. Do resultado preliminar do Processo Seletivo caberá recurso à Banca Examinadora por estrita arguição de ilegalidade, desde que encaminhado no endereço de e-mail institucional divulgado no momento da prova escrita, dentro do prazo previsto no **item 14.1.** deste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, por meio de Portaria, por área de conhecimento, e publicado no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/022026), no Diário Oficial do Estado e no site respectivo Centro de Ensino, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16.2. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens:

- a) **Lista Geral:** contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação;
- b) **Lista de Pessoas com Deficiência:** contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, por Área de Conhecimento e em ordem de classificação.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos convocados para assumir a vaga deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.1.1. A convocação do candidato será feita por e-mail.

17.1.2. O candidato não localizado pelo e-mail, será contatado por telefone e, caso ainda não seja localizado, será publicada a portaria tornando pública a desistência do candidato no Diário Oficial do Estado.

17.1.3. Em todas as opções de convocação serão utilizados os dados do candidato cadastrados no momento da inscrição.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir imediatamente as suas funções a partir da data indicada na Portaria de admissão publicada no Diário Oficial do Estado, sob pena de reclassificação para o último lugar na lista dos candidatos aprovados fora do número de vagas.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. O Professor Substituto poderá desligar-se da UDESC antes do término do período previsto em portaria, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo se o desligamento for solicitado em período de recesso escolar ocasião em que a data de desligamento será considerada a do último dia do semestre letivo.

17.4.1. O desligamento solicitado no período de recesso escolar retroagirá ao último dia do semestre letivo.

17.5. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.6. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Documento de identidade (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação ou passaporte válido) - apresentar o documento original e cópia simples, que será autenticada pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia;
- Fotocópia do documento eleitoral e Certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou documento que comprove a dispensa de incorporação do serviço militar, independente da idade do candidato;
- Comprovante da titulação exigida:

1. Diploma de graduação acompanhado do respectivo histórico escolar. Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia. Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados.

2. Certificado de Conclusão do Curso de Especialização (*lato sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar no qual deve constar, obrigatoriamente, os requisitos do art. 12 da Resolução CNE/CES n. 01/2001: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de cursos ministrados a distância.

3. Diplomas de Mestrado e/ou Doutorado (*stricto sensu*), acompanhado do respectivo histórico escolar e com registro próprio na instituição que o expedir. Também será aceita declaração/certidão de conclusão de curso, conforme modelo disponível nos Setoriais de Recursos Humanos da UDESC, onde conste expressamente que o candidato concluiu o curso e que faz jus ao título, aguardando apenas a expedição do respectivo diploma. Tal declaração deve ser devidamente assinada pelo setor responsável da Instituição onde o curso foi realizado.

Apresentar os documentos originais e as cópias simples, que serão autenticadas pela UDESC mediante a comparação entre o documento original e a cópia.

A comprovação da titulação acadêmica para admissão deve atender o disposto no item 7. REQUISITOS PARA A VAGA, bem deve ser anexado uma declaração da respectiva Banca Examinadora informando que a titulação apresentada atende aos requisitos para a vaga da área de conhecimento no qual o candidato está inscrito, conforme item 11.9.10 do Edital.

Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);
- Comprovante do número da agência e da conta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Fotocópia da certidão de casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Fotocópia da última Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - DIRPF;
- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;
- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;
- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.

17.7. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *stricto sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 437,93
Assistente (Mestre)	R\$ 547,35
Adjunto (Doutor)	R\$ 711,61

FONTE: Tabela de Vencimentos julho/2025.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 - Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas atividade Contratadas	Jornada Semanal	Auxílio Alimentação (*)
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	40 h	R\$ 987,80
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	30 h	R\$ 740,85
De 08 h/ativ. a 12 h/ativ.	20 h	R\$ 493,90
De 01 h/ativ. a 07 h/ativ.	10 h	R\$ 246,95

(*) Valores mensais quando não há acumulo cargo/emprego na forma da Constituição.

18.2.1. O Professor que acumular cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus à percepção do auxílio alimentação, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, computando-se a soma das cargas horárias (§ 4º do art. 1º da Lei nº 18.796/2023)

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

19.2. A carga horária estabelecida no quadro de vagas deste edital poderá ser alterada a critério da administração, mediante a necessidade justificada de cada curso/centro de ensino.

19.3. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

19.3.1. Nesses casos a carga horária a ser contratada será definida conforme necessidade institucional devidamente justificada.

19.4. O Professor substituto contratado poderá solicitar credenciamento nos termos da Resolução n. 003/2016/CONSEPE/UDESC.

19.5. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2026.

CLERILEI APARECIDA BIER

Reitor em Exercício

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2A3WFC31**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLERILEI APARECIDA BIER (CPF: 462.XXX.329-XX) em 09/01/2026 às 16:13:28

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:23:23 e válido até 10/04/2027 - 12:23:23.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTIwNjZfNTIwOTdfMjAyNV8yQTNXRkMzMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00052066/2025** e o código **2A3WFC31** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PCI Concursos

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 015/2016 – CONSEPE
TABELA PARA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Descrição	Pontuação Máxima
TITULAÇÃO ACADÉMICA (*)	
1. Título de Doutor, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	80 pontos
2. Título de Mestre, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	60 pontos
3. Título de Especialista, expedido ou reconhecido por curso recomendado pelo órgão competente.	30 pontos
4. Título de Graduado, expedido ou revalidado por curso recomendado pelo órgão competente.	10 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA (**)	
5. Exercício da docência na área objetivo do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 3 pontos por semestre integralmente trabalhados.	30 pontos
EXPERIÊNCIA PRÁTICA (**)	
6. Exercício profissional de atividade relacionada a área do Processo Seletivo, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.	50 pontos

(*) Somente pontuará um título, sendo o de maior pontuação e da área de conhecimento do Processo Seletivo.

(**) A comprovação de experiência profissional deverá ser formalizada por documento oficial: registro de Carteira de Trabalho e/ou previdência social e/ou certidão de tempo de serviço expedida por instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta e/ou certidão emitida pelo setor pessoal/recursos humanos e/ou contrato de trabalho registrado.

PCI Concursos